Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.139, de 17 de Setembro de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suple-/ mentar na importância de CR$ 6.200.000,00 (seis mi- / lhões e duzentos mil cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente:

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05.03 - Vias Públicas

203.7-4110.01-16.91.5751.05 - Obras e Instalações.....

CR$ 6.200.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, no valor de CR$... 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.01 - Coordenadoria

170.8-4120.01-3.07.0212.34 - Equip. e Mat. Permanente.....

CR$ 800.000,00

5.03 - Engenharia/arquitetura

181.8-4120.01-3.07.0212.36 - Equip. e Mat. Permanente.....

CR$ 900.000,00

5.05.02 - Estradas Vicinais

196.0-4110.01-16.88.5341.03 - Obras e Instalações.....

CR$ 1.500.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

5.05.04 - Limpeza Pública

209.5-4120.01-10.60.3252.42 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 800.000,00

5.05 - Serviços Públicos

5.05.05 - Parques e Jardins

212.1-3120.01-10.60.3282.43 - Mat. de Consumo.....
CR$ 500.000,00

5.05.06 - Pavimentação

220.2-4120.01-10.58.5751.09 - Equip. e Mat. Permanente.....
CR$ 400.000,00

5.05.07 - Obras Civis

228.6-4110.04-3.77.4581.11 - Obras e Instalações.....
CR$ 800.000,00

229.9-4110.05-3.17.1031.12 - Obras e Instalações.....
CR$ 500.000,00

TOTAL.....CR$ 6.200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de Setembro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo